



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº _____
PROC. Nº come 006/25
DATA: _____
PASTOS BONS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 006/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025022/2025



OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa para os serviços de roço lateral em vias do município de Pastos Bons/MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 916.729,046 (novecentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 6 de Junho de 2025
FINAL: 6 de Junho de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 35.259.102/0001-00
RUA POLIDORIO BARBALHO, 157, SAO JOSE, Pastos Bons, Maranhão
brittoempreendimentoscomercio@gmail.com, (99) 8524-9094,
Julianna Sousa Brito, CPF nº 608.573.513-89

PREÂMBULO

Aos 6 de Junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência - Eletrônica Nº 006/2025, que tem como objeto Registro de preço para contratação de empresa para os serviços de roço lateral em vias do município de Pastos Bons/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº _____
PROC. Nº lanc 006/25
FÉRIAS: _____

vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para contratação de empresa para os serviços de roço lateral em vias do município de Pastos Bons/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Concorrência - Eletrônica Nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº _____
PROC. Nº Proc 006/25
CATEGORIA: _____


2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Conc 006/25
FIDRICA B
 **PASTOS BONOS**
UMA NOVA VISÃO DE CARIACÁ

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA Nº _____
PROC. Nº lanc 006/25
DATA _____
PREFEITURA DE PASTOS BONS

- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 006/25
PROC. Nº 17
MUNICÍPIO PASTOS BONS

- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
- 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Corc 006/25
A
PASTOS BONS

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
SERVIÇOS PRELIMINARES						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PADRÃO GOVERNO FEDERAL	Serviços	M2	4,500	R\$ 441,160	R\$ 1.985,220
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	Serviços	UND	1,000	R\$ 6.052,560	R\$ 6.052,560
3	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado, "homens trabalhando"	Serviços	UND	2,000	R\$ 104,780	R\$ 209,560
4	Administração de obras	Serviços	UND	1,000	R\$ 7.534,410	R\$ 7.534,410
Valor Total do Lote					R\$ 15.781,750	

LIMPEZA DE VEGETAÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE PNEUS, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA E RETOESCAVADEIRA	Serviços	M2	285.441,600	R\$ 1,890	R\$ 539.484,624
2	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	Serviços	UN	300,000	R\$ 112,040	R\$ 33.612,000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº
PROC. Nº lenc 006/25

PASTOS BONS

3	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA 1,4 KW	Serviços	M²	285.441,6 00	R\$ 0,890	R\$ 254.043,024
Valor Total do Lote					R\$ 827.139,648	
VARRIÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	REMOCAO DE ENTULHO E EMBALAGENS	Serviços	m³	356,800	R\$ 206,860	R\$ 73.807,648
Valor Total do Lote					R\$ 73.807,648	
Valor Total					R\$ 916.729,046	

Pastos Bons - MA, 6 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

José Burnett Pereira da Silva
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

Julianna Sousa Brito
Julianna Sousa Brito
CPF nº 608.573.513-89



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº
PROC. Nº Conc 006/25
PÁGINA: 1
PASTOS BONS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025022/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2025
MODALIDADE:	Concorrência - Eletrônica
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preço para contratação de empresa para os serviços de roço lateral em vias do município de Pastos Bons/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 916.729,046 (novecentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	6 de Junho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	6 de Junho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA	CPF:	293.780.443-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA	CPF/CNPJ:	35.259.102/0001-00
ENDEREÇO:	RUA POLIDORIO BARBALHO, 157	BAIRRO:	SAO JOSE
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8524-9094	E-MAIL:	brittoempreendimentoscomercio@gmail.com
REPRESENTANTE:	Julianna Sousa Brito	CPF:	608.573.513-89

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
SERVIÇOS PRELIMINARES						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PADRÃO GOVERNO FEDERAL	Serviços	M2	4,500	R\$ 441,160	R\$ 1.985,220
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	Serviços	UND	1,000	R\$ 6.052,560	R\$ 6.052,560
3	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado, "homens trabalhando"	Serviços	UND	2,000	R\$ 104,780	R\$ 209,560
4	Administração de obras	Serviços	UND	1,000	R\$ 7.534,410	R\$ 7.534,410
Valor Total do Lote					R\$ 15.781,750	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/25
PROC. Nº 006/25
DATA 12/06/25
PASTOS BONS

LIMPEZA DE VEGETAÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL , VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE PNEUS, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA E RETOESCAVADEIRA	Serviços	M2	285.441,600	R\$ 1,890	R\$ 539.484,624
2	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	Serviços	UN	300,000	R\$ 112,040	R\$ 33.612,000
3	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA 1,4 KW	Serviços	M²	285.441,600	R\$ 0,890	R\$ 254.043,024
Valor Total do Lote					R\$ 827.139,648	
VARRIÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	REMOCAO DE ENTULHO E EMBALAGENS	Serviços	m³	356,800	R\$ 206,860	R\$ 73.807,648
Valor Total do Lote					R\$ 73.807,648	
Valor Total					R\$ 916.729,046	

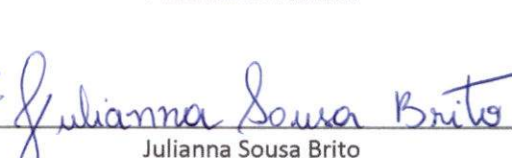
Pastos Bons - MA, 6 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA


JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025


Julianna Sousa Brito
CPF nº 608.573.513-89



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

VOL. V - Nº 01137 / 2025

ISSN - 2965 - 0979

QUARTA - 11 DE JUNHO DE 2025

EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2023 1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2023. Refere-se ao Terceiro Aditivo do Contrato 081/2023, firmado em 10 de janeiro de 2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS, CNPJ nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa física LUCILA MATIAS AMARANTE, Brasileira, CPF nº 204.935.171-20. OBJETO DO ADITIVO: (reajuste e revisão dos valores pactuados ao Contrato inicial). NOVO VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais totalizando o valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93. Pastos Bons/MA, 10 de junho 2025. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, Secretária Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM			
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:		2025022/2025	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:		006/2025	
MODALIDADE:		Concorrência - Eletrônica	
ÓRGÃO GERENCIADOR:		Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):			
OBJETO:		Registro de preço para contratação de empresa para os serviços de roço lateral em vias do município de Pastos Bons/MA	
VALOR TOTAL REGISTRADO:		R\$ 916.729,046 (novecentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos)	
VIGÊNCIA INICIAL:		6 de Junho de 2025	
VIGÊNCIA FINAL:		6 de Junho de 2026	
DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA	CPF:	293.780.443-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA	CPF/CNPJ:	35.259.102/0001-00
ENDEREÇO:	RUA POLIDORIO BARBALHO, 157	BAIRRO:	SAO JOSE
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8524-9094	E-MAIL:	brittoemprendimentoscomercio@gmail.com
REPRESENTANTE:	Juliana Sousa Brito	CPF:	608.573.513-89

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

SERVIÇOS PRELIMINARES

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PADRÃO GOVERNO FEDERAL	Serviços	M2	4,500	R\$ 441,160	R\$ 1.985,220
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	Serviços	UND	1,000	R\$ 6.052,560	R\$ 6.052,560
3	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado, "homens trabalhando"	Serviços	UND	2,000	R\$ 104,780	R\$ 209,560
4	Administração de obras	Serviços	UND	1,000	R\$ 7.534,410	R\$ 7.534,410
Valor Total do Lote					R\$ 15.781,750	

LIMPEZA DE VEGETAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-----------

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

www.pastosbons.ma.gov.br

EXECUTIVO

1 / 3



1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE PNEUS, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA E RETOESCAVADEIRA	Serviços	M2	285.441,600	R\$ 1,890	R\$ 539.484,624
2	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	Serviços	UN	300,000	R\$ 112,040	R\$ 33.612,000
3	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA 1,4 KW	Serviços	M²	285.441,600	R\$ 0,890	R\$ 254.043,024
Valor Total do Lote					R\$ 827.139,648	

VARRIÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	REMOCAO DE ENTULHO E EMBALAGENS	Serviços	m³	356,800	R\$ 206,860	R\$ 73.807,648
Valor Total do Lote					R\$ 73.807,648	

Valor Total	R\$ 916.729,046
-------------	-----------------

Pastos Bons - MA, 6 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

Julianna Sousa Brito
CPF nº 608.573.513-89





PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:05277173
000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.06.11
21:42:04 -03'00'



Ata nº 026/2025

Última atualização 10/06/2025

Local: Pastos Bons/MA Órgão: MUNICIPIO DE PASTOS BONS Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Data de divulgação no PNCP: 10/06/2025 Data de assinatura: 06/06/2025

Vigência: de 06/06/2025 a 06/06/2026

Id ata PNCP: 05277173000175-1-000016/2025-000001 Fonte: BR Conectado

Id contratação PNCP: 05277173000175-1-000016/2025

Objeto:

Registro de preço para contratação de empresa para os serviços de roço lateral em vias do município de Pastos Bons/MA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕
SRP 026	10/06/2025

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

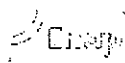
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Sistema de Gestão de Contratações
Portal Nacional de Contratações Públicas

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.